



**CONSULTA N. 1098573**

**Consulente:** Dirceu D Angelo de Faria  
**Órgão/Entidade:** Município de Cachoeira de Minas  
**RELATOR:** CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

**I- RELATÓRIO**

Trata-se de Consulta formulada pelo Senhor Dirceu D'Angelo de Faria, Prefeito de Cachoeira de Minas, por meio da qual indaga:

- Para atingir o novo índice obrigatório de 70% de gastos com profissionais da educação básica, pode o município majorar salários/direitos desses profissionais numa eventual reforma do plano de carreiras do mun. mesmo vedado na LC173/2020?
- Pode o município criar 02 cargos para atuarem na Educação Básica, autorizados na Lei Federal 13.935/2019 sem violar os dispositivos da LC 173/2020, utilizando-se do FUNDEB 70%?
- Acerca dos Recursos do FUNDEB e ENSINO, tais recursos podem ser utilizados para aquisição de um imóvel para funcionamento da sede da Sec. Mun. de Educação?

Atuada e distribuída a esta relatoria, encaminhei à Assessoria de Súmula, Jurisprudência e Consultas Técnicas, que emitiu relatório afirmando não haver identificado deliberações nos exatos termos apresentados pelo Consulente.

É o relatório.

À Secretaria do Pleno, para inclusão em pauta.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2021.

**CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO**

**Relator**